

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
EDITAL S/SUBG/CGP/CDP Nº 04, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO DE 2025.

O Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista a autorização constante do processo n.º SMS-PRO-2026/26046, torna público Processo Seletivo para a realização do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2025, em conformidade com a Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005, com a Portaria Interministerial (Ministério da Educação e Ministério da Saúde) MEC/MS nº 7, de 16 de setembro de 2021, com as Resoluções vigentes da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e com as orientações gerais da Comissão Descentralizada de Residência Multiprofissional local (CODEMU) e da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU) da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família integra a política de formação e educação permanente da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.
- 2 A Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional em Saúde, conforme art. 1º da Portaria Interministerial MEC/MS nº 7, de 16 de setembro de 2021, constitui-se em modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, de responsabilidade conjunta dos setores da educação e da saúde, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e duração mínima de 2 (dois) anos, em regime de dedicação exclusiva.

II – DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA E DO PROGRAMA

- 1 O Processo Seletivo destina-se aos Profissionais de Educação Física, Farmacêuticos, Fisioterapeutas, Nutricionistas, Cirurgiões-dentistas e Psicólogos.
- 2 A seleção destina-se ao preenchimento de 40 (quarenta) vagas distribuídas por categoria profissional:

PROGRAMA	ÁREA PROFISSIONAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS (NEGROS E INDÍGENAS)	VAGA RESERVADA (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)	TOTAL DE VAGAS
Residência Multiprofissional em Saúde Família	Educação Física (Profissionais de Educação Física)	5	2	1	8
	Farmácia (Farmacêuticos)	5	2	1	8
	Fisioterapia (Fisioterapeutas)	4	1	1	6
	Nutrição (Nutricionistas)	3	1	1	5
	Odontologia (Cirurgiões-dentistas)	5	2	1	8
	Psicologia (Psicólogos)	3	1	1	5
TOTAL GERAL		25	9	6	40

2.2 Ficam reservadas, neste certame, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas a candidatos negros e indígenas que optarem por autodeclarar essas condições no momento da inscrição, em conformidade com a política de ações afirmativas orientada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e as disposições da Lei Municipal nº 5.695, de 27 de março de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 8.267, de 26 de março de 2024.

2.3 Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, sendo a eles reservado às vagas constante no quadro no item 2, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do programa pretendido e a deficiência, em conformidade com a política de ações afirmativas orientada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e na forma do artigo 37, VIII, da Constituição Federal, e na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3 A carga horária total do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família será de 5.760 (cinco mil e setecentos e sessenta) horas distribuídas em 24 (vinte e quatro) meses, sendo 60 (sessenta) horas semanais.

4 Será concedida ao Residente uma bolsa mensal no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos). Sobre o valor da bolsa, incidirá o desconto referente à contribuição previdenciária, vigente no período.

4.1 O pagamento da bolsa mensal dos residentes será realizado com os recursos da Secretaria Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde, através do Programa Nacional de Bolsas para Residências em Área Profissional da Saúde.

5 O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família terá início no dia 01 de março de 2025.

6 Os Residentes serão responsáveis pelo custeio do seu transporte, alimentação e moradia no período da Residência.

7 O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família será realizado nas Unidades e Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e/ou instituições conveniadas.

III – DOS REQUISITOS

1 São requisitos para cursar a Residência:

1.1 ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no país, graduado por Instituição de Ensino Superior oficializada e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

1.2 possuir diploma de graduação plena, certificado e/ou declaração de conclusão de curso relativo à área que concorre, realizados em instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), independente dos processos de reclassificação, com data de término até 28 de fevereiro de 2025;

1.3 possuir situação regularizada junto ao Conselho Regional da Profissão do Rio de Janeiro até a data da assinatura do Contrato de Matrícula do Programa de Residência. Os candidatos oriundos de outros estados da Federação, assim como estrangeiros, deverão possuir autorização do referido Conselho Regional para atuarem profissionalmente no estado do Rio de Janeiro;

1.4 no caso de estrangeiro com visto permanente no país ou brasileiro graduado no exterior, diploma revalidado por instituição de ensino brasileira e estar registrado no Conselho Profissional do Rio de Janeiro respectivo da formação;

1.5 estar em regularidade com o serviço militar obrigatório (para candidatos do sexo masculino);

1.6 estar em regularidade com as obrigações eleitorais;

1.7 ter sido aprovado no processo seletivo público, de acordo com o que estipula este Edital, seus anexos e retificações, e ter sido selecionado de acordo com o número de vagas do programa;

1.8 ter disponibilidade para cumprir carga horária semanal de 60 horas em regime de dedicação exclusiva, não podendo o candidato desenvolver outras atividades profissionais no mesmo período ou estar cursando programa de pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu (Lei Federal nº 11.129 de 30 de junho de 2005 e Resolução CNRMS nº 2 de 13 de abril de 2012);

1.9 não estar matriculado concomitantemente ou ter concluído anteriormente o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

2. Conforme art. 2º da Resolução CNRMS Nº 1, de 27 de dezembro de 2017, é permitido ao egresso realizar Programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

3. A Resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017, artigos 1º e 2º, veda ao egresso de Programa de Residência repetir Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em Áreas de Concentração que já tenha anteriormente concluído, sendo permitido ao egresso realizar Programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma Área de Concentração diferente daquela concluída. A infração aos referidos artigos resultará no desligamento automático do programa, a qualquer tempo, e na devolução à instituição financiadora do valor total de bolsa pago indevidamente.

4 O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família será desenvolvido em regime de dedicação exclusiva e realizado sob supervisão docente-assistencial.

5 O candidato convocado para a realização do Programa deverá obedecer e cumprir as normas regimentais estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU-SMS-Rio), Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde e Unidade / Órgão onde estiver lotado.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1 As inscrições serão recebidas no período de 10h do dia 16/01/2025 até às 23h 59min do dia 22/01/2025, horário de Brasília, somente via Internet, através de requerimento específico disponível no link <https://forms.gle/4d3riQzetGJy9xfp6>.

1.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.2 O formulário deverá ser respondido apenas uma vez por candidato. Caso o candidato preencha o formulário mais de uma vez, somente a última resposta enviada será validada.

V - DA AVALIAÇÃO

1 A avaliação dos candidatos será feita através de Avaliação de Currículo, em conformidade com as regras estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) do Ministério da Educação.

VI - DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

1 A Avaliação de Currículo consistirá em uma análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato, permitindo ao candidato alcançar até 20 (vinte) pontos no total, em conformidade com os critérios determinados nas quadros abaixo, considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 10 (dez) pontos:

ATIVIDADES ACADÊMICAS			
CRITÉRIO	DOCUMENTO	PONTOS POR TÍTULO	TOTAL MÁXIMO EM PONTOS
Estágio Não Obrigatório	Cópia da declaração ou do certificado de conclusão que contenha data de início e término do estágio fornecido pelo órgão concedente	Nas áreas de Atenção Primária, Saúde da Família, Saúde Pública ou Saúde Coletiva: Mais de 6 meses – 9 pontos	9
		Demais áreas: Mais 6 meses - 6 pontos	
Atividade de Extensão	Cópia da declaração fornecida pela Instituição que contenha data de início e término da atividade exercida na área da saúde fornecida pela Instituição.	Nas áreas de Atenção Primária, Saúde da Família, Saúde Pública ou Saúde Coletiva: Mais de 3 meses – 2 pontos	2
		Demais áreas: Mais 3 meses - 1 ponto	

Curso na Área da Categorical Profissional em Atenção Primária, Saúde da Família, Saúde Pública ou Saúde Coletiva	Cópia da declaração ou do certificado de conclusão do curso fornecido pela Instituição Organizadora que contenha, além do nome do candidato, nome do evento, data, local e carga horária total	De 4h a 40h – 2 pontos	3
		Mais de 41h – 3 pontos	
TOTAL			14 (catorze)

Obs: Será aceito apenas um documento por critério.

PRODUÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA			
CRITÉRIO	DOCUMENTO	PONTOS POR TÍTULO	TOTAL MÁXIMO EM PONTOS
Participação em evento científico em saúde nos últimos 05 anos	Cópia da declaração ou do certificado de participação no evento fornecido pela Instituição Organizadora que contenha, além do nome do candidato, nome do evento, data, local e carga horária total	Nas áreas de Atenção Primária, Saúde da Família, Saúde Pública ou Saúde Coletiva: 2 pontos	2
		Demais áreas: 1 ponto	
Apresentação de trabalho em evento científico	Cópia da declaração ou certificado fornecido pela Instituição Organizadora. O documento deverá conter, além do nome do candidato, título do trabalho e nome do evento	Das áreas de Atenção Primária, Saúde da Família, Saúde Pública ou Saúde Coletiva: 2 pontos	2
		Demais áreas: 1 ponto	
Aprovação ou publicação de trabalho em periódico/revista científica da área da saúde	Cópia da declaração da aprovação fornecida pela Instituição ou da publicação ou da parte que identifica fonte e corpo editorial	Das áreas de Atenção Primária, Saúde da Família, Saúde Pública ou Saúde Coletiva: 2 pontos	2
		Demais áreas: 1 ponto	
TOTAL			6 (seis)

Obs: Será aceito apenas um documento por critério.

2 Os documentos comprobatórios deverão ser enviados pelo candidato no período de 16/01/2025 a 22/01/2025 para a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, através do e-mail coordenacao@cdpsmsrio.com.

2.1 Os documentos deverão ser enviados em um arquivo único no formato PDF.

2.2 Não serão aferidas pontuações a quaisquer documentos diferentes dos estabelecidos nos quadros do item 1 deste Título.

2.2.1 Serão desconsiderados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas.

2.2 Os documentos deverão conter identificação do órgão expedidor e assinatura do responsável e data.

2.2.1 As cópias de toda documentação comprobatória deverão estar legíveis de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas;

2.2.2 Caso a cópia apresentada esteja ilegível a mesma não será analisada e a pontuação correspondente será desconsiderada;

2.2.3 Será considerado como Estágio Não Obrigatório o previsto no art. 2º da Lei Federal n.º 11.788/2008.

2.2.3.1 A carga horária deste Estágio não será cumulativa.

2.2.4 Os documentos comprobatórios referente aos cursos na Área da Categoria Profissional deverão constar, minimamente, uma das denominações: Atenção Primária, Saúde da Família, Saúde Pública ou Saúde Coletiva.

2.2.4.1 A carga horária destes Cursos não será cumulativa;

2.2.4.2 Os Cursos mencionados neste subitem poderão ser: aperfeiçoamento, atualização, capacitação, livres e de pós-graduação, nas modalidades presenciais ou à distância.

2.3 O envio dos documentos comprobatórios não implica, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

2.3.1 Após o envio dos documentos não será permitida a complementação dos mesmos;

2.3.2 Não será aceita, sob qualquer pretexto, o envio de documentos fora do período e da forma estabelecida no item 2 e subitens deste Título.

2.4 A constatação, em qualquer tempo, de irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, implicará na imediata eliminação do candidato, tornando-se sem efeito quaisquer atos se já ocorridos, assegurados a ampla defesa e o contraditório por meio de recurso, sem prejuízo de outras eventuais sanções cíveis e criminais que possa sofrer.

2.5 A Análise de Currículo dos candidatos será efetuada por uma Comissão composta por profissionais designados pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

2.6 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo de 10 (dez) pontos no total da Avaliação de Currículo.

2.7 O candidato que não for aprovado conforme estabelecido no item 2.6 será automaticamente eliminado do processo seletivo e não terá classificação no certame.

VII - DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

1 O resultado preliminar da Avaliação de Currículo será divulgado no dia 30/01/2025 por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. Rio e disponibilizado

no site <https://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas>, e dele constarão as notas de todos os candidatos.

2 O candidato poderá interpor recurso do resultado preliminar da Avaliação de Currículo no dia 31/01/2025, quando ficar evidenciado erro no critério de julgamento, utilizando-se, para tanto, de formulário próprio, cujo formulário estará disponível no site <https://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas>.

VIII - DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1 Será reservado, neste certame, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que devidamente comprovada a deficiência, em conformidade com a política de ações afirmativas orientada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e na forma do artigo 37, VIII, da Constituição Federal, e na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

2 As vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme os quantitativos estabelecidos no Título II deste Edital serão revertidas para o quadro de vagas de ampla concorrência caso não sejam preenchidas.

3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá assinalar o campo apropriado no requerimento de inscrição, declarando a sua deficiência, dentro do período de inscrição estipulado no neste Edital.

4 O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência concorrerá somente às vagas de ampla concorrência, ficando submetido as regras gerais estabelecidas neste Edital. Alterações posteriores ao término da inscrição não serão admitidas.

5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à Avaliação de Currículo, critérios de aprovação e nota mínima exigida.

6 A aprovação do candidato com deficiência na Avaliação de Currículo não implica o reconhecimento da compatibilidade da deficiência com as atividades da residência. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica realizada por uma comissão especial designada pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

7 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na Avaliação de Currículo, receberá e-mail no dia 06/02/2025, do endereço eletrônico coordenacao@cdpsmsrio.com, com informações sobre o dia, horário e local para comparecimento à Secretaria Municipal de Saúde, e a relação de documentos a serem entregues para a avaliação médica.

8 Se o candidato for pessoa com deficiência auditiva ou visual, ou apresentar paralisia cerebral, deverá apresentar exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão até a de apresentação.

9 A comissão especial designada pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde emitirá parecer sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

10 O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atividades do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família será eliminado do certame.

11 O candidato considerado pela comissão especial designada pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde como pessoa com deficiência fará jus aos benefícios da legislação pertinente, se obtiver a nota para aprovação conforme o estabelecido neste Edital.

12 O candidato considerado pela comissão especial designada pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde como não sendo pessoa com deficiência concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência, se obtiver a média para aprovação conforme o estabelecido neste Edital.

13 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer no dia, horário e local determinados para a confirmação da deficiência será considerado somente para as vagas de ampla concorrência.

14 Será admitido somente 1 (um) recurso contra o parecer da avaliação médica, realizado pela comissão especial designada pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, a ser interposto no dia 14/02/2025, por meio do e-mail coordenacao@cdpsmsrio.com.

15 O candidato considerado pessoa com deficiência, conforme a legislação vigente, se habilitado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação específica observada a respectiva ordem de classificação obtida.

16 As vagas preenchidas por candidatos concorrentes às vagas destinadas a pessoas com deficiência não modificarão a ordem dos candidatos na lista de classificação geral, que será baseada estritamente na nota de cada candidato e nos critérios de desempate.

17 Candidatos inscritos como pessoa com deficiência podem se inscrever simultaneamente para as vagas reservadas a negros ou indígenas, desde que observado o disposto neste Edital.

IX – DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGROS OU INDÍGENAS

1 Será reservado, neste certame, o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para candidatos que se autodeclararem negros ou indígenas, de forma facultativa, no momento da inscrição, em conformidade com a política de ações afirmativas orientada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e as disposições da Lei Municipal nº 5.695, de 27 de março de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 8.267, de 26 de março de 2024.

2 As vagas reservadas para candidatos negros ou indígenas, conforme os quantitativos estabelecidos no Título II deste Edital serão revertidas para o quadro de vagas de ampla concorrência caso não sejam preenchidas.

3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para negros ou indígenas, deverá assinalar o campo apropriado no requerimento de inscrição, dentro do período de inscrição estipulado no item 1 do Título IV deste Edital.

4 O candidato que não declarar, no momento da inscrição, o interesse em concorrer às vagas reservadas para negros ou indígenas, disputará somente as vagas de ampla

concorrência, ficando submetido as regras gerais estabelecidas neste Edital. Alterações posteriores ao término da inscrição não serão admitidas.

5 O candidato inscrito como negros ou indígenas participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à Avaliação de Currículo, critérios de aprovação e nota mínima exigida

6 O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas a negros ou indígenas, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência, ficando submetido as gerais estabelecidas neste Edital. Alterações posteriores ao término da inscrição não serão admitidas.

7 Candidatos que se autodeclararem negros e que forem aprovados na Avaliação de Currículo serão convocados por Edital da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde para uma entrevista presencial, onde será verificada a veracidade das informações fornecidas, por meio de análise do fenótipo, e será emitido um parecer sobre a condição declarada.

7.1 A entrevista será conduzida por uma comissão especial designada pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde para esse fim.

7.2 O candidato deve comparecer à entrevista com documento de identidade (original e cópia).

7.3 A autodeclaração do candidato será considerada se for reconhecida como tal pela comissão mencionada no Item 7.1.

8 O candidato que se autodeclarar indígena será convocado apenas para apresentar documentos, como certidão de nascimento e Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) (original e cópia).

9 Será admitido somente 1 (um) recurso contra o parecer da Comissão, conforme mencionado no subitem 7.1, o qual deverá ser interposto no dia 14/02/2025, por meio do e-mail coordenacao@cdpsmsrio.com, que será avaliada pela banca recursal.

10 A não aprovação após a análise documental da condição de indígena ou o indeferimento da condição de negro, assim como a ausência na entrevista presencial, resultará na perda do direito às vagas reservadas, passando o candidato a figurar apenas na lista de classificação geral.

11 Candidatos negros ou indígenas com deficiência podem se inscrever simultaneamente para as vagas reservadas para PcD, desde que observado o disposto neste Edital.

12 O candidato considerado negro ou indígena, conforme a legislação vigente, se habilitado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação específica observada a respectiva ordem de classificação obtida.

13 As vagas preenchidas por candidatos concorrentes às vagas destinadas a negros ou indígenas não modificarão a ordem dos candidatos na lista de classificação geral, que será baseada estritamente na nota de cada candidato e nos critérios de desempate.

X - DO RESULTADO FINAL

1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado no site <https://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas> no dia 24/02/2025.

2 Do resultado final constarão, apenas, os candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontos.

2.1 Na hipótese de igualdade de pontos serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- 1º maior número de pontos nas Atividades Acadêmicas;
- 2º maior número de pontos na Produção Técnico Científica;
- 3º o candidato mais idoso.

2.2 Em observância à Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, os candidatos por ela amparados terão critério de desempate diferenciado.

XI - DA CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DA UNIDADE

1 O Edital de Convocação será divulgado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro no dia 24/02/2025 e disponibilizado no site <https://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas>.

2 A Lotação dos candidatos aprovados será no dia 27/02/2025, às 9h30min, no Auditório do Núcleo de Atividades Audiovisuais do Centro Administrativo São Sebastião, que fica localizado na Rua Afonso Cavalcanti n. 455 / Bloco I - subsolo – Cidade Nova – Rio de Janeiro.

3 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas, ou seus representantes legais, deverão comparecer no local, data e hora estabelecidos para escolha da Unidade, que obedecerá a ordem rigorosa de classificação.

3.1 Será considerado desistente o candidato que, no momento da chamada nominal para a lotação estiver ausente, ou não se fizer representar, não sendo admitida reclamação posterior;

4 No dia da lotação, os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação (original e cópia):

- cópia do diploma de graduação ou declaração oficial, original ou cópia autenticada, em papel timbrado, fornecida pela Instituição de Ensino de origem, que comprove a conclusão do curso;
- 02 (duas) cópias da carteira do Conselho Profissional do Rio de Janeiro;
- duas cópias da carteira de identidade e do CPF;
- cópia da certidão de nascimento;
- cópia do comprovante de inscrição como Contribuinte Individual do Regime Geral da Previdência Social (número de inscrição do trabalhador – NIT ou PIS/PASEP);
- cópia do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- cópia do comprovante de regularidade com o serviço militar obrigatório;
- cópia do comprovante de residência (pode ser de terceiros, preferencialmente, conta de água, luz ou telefone fixo);
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- procuração, quando for o caso, nos termos específicos para o Processo Seletivo, acompanhada da carteira da identidade do procurador.

4.1 Não será concedido, no momento da escolha da unidade de lotação, trancamento de matrícula, carga teórica e/ou prática, exceto quando se destinar ao cumprimento do serviço militar. Neste caso, o candidato deverá atender as determinações da legislação vigente.

5 Em conformidade com o exposto no parágrafo 2º do Art. 13 da Lei n.º 11.129, de 30/06/2005, o candidato, ao fazer sua matrícula no Programa de Residência, precisa assinar um Termo de Responsabilidade no qual reitera que não terá vínculo empregatício com nenhum tipo de empresa/governo durante o período de vigência da Residência.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

2 O cronograma com as datas previstas da realização de todas as etapas encontra-se disponível no site <https://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas>.

2.1 O cronograma do certame poderá sofrer alterações, conforme necessidade e conveniência da administração pública.

3 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, nos Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio e disponibilizados no site <https://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas>.

4 As dúvidas oriundas das informações deste Edital poderão ser dirimidas, de 2ª a 6ª feira, na Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 6º andar – sala 615 - Cidade Nova/RJ, das 9h às 12h e de 13h às 16h, ou através do telefone (21) 3971-7258.

5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições, exigências e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento.

6 Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2025.

VILMAR COSTA REGO

Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas
Coordenadoria de Gestão de Pessoas
Subsecretaria de Gestão
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	15/01/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	16/01 A 22/01/2025
AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO	23/01 a 28/01/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	30/01/2025
RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR	31/01/2025
DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA DO RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR	05/02/2025

RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO	05/02/2025
AVALIAÇÃO DE PCD	07/02 a 11/02/2025
RESULTADO DE PCD	13/02/2025
PERÍODO DE RECURSO CONTRA RESULTADO DE PCD	14/02/2025
AVALIAÇÃO DE RECURSO DE PCD	18/02/2025
AVALIAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	07/02 a 11/02/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO	13/02/2025
PERÍODO DE RECURSO CONTRA RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO	14/02/2025
AVALIAÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO	18/02/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DE PCD E HETEROIDENTIFICAÇÃO	24/02/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	24/02/2025
LOTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS	27/02/2025
INICIO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	01/03/2025